

PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS

**Retificação 1 - Item 2. Condições para participação:**

Onde se lê:

Poderão se inscrever para seleção todos(as) os(as) estudantes da USCS, a partir do **2º (segundo) semestre** de qualquer curso da graduação.

Passa a ser considerado:

Poderão se inscrever para seleção todos(as) os(as) estudantes da USCS, de qualquer curso da graduação.

**Retificação 2 - item 4.1. Critérios de seleção para o auxílio estudo**

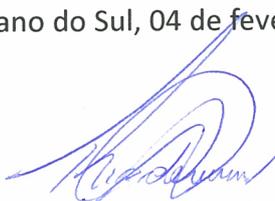
Onde se lê:

- Ser estudante regularmente matriculado na Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a partir do **2º semestre de seu curso de graduação;**

Passa a ser considerado:

- Ser estudante regularmente matriculado na Universidade Municipal de São Caetano do Sul;

São Caetano do Sul, 04 de fevereiro de 2021.



Prof. Me. Ricardo Carvalho de Almeida



Prof. Me. Joaquim Celso Freire

Despacho do Reitor:

Deferido  
 Indeferido



Prof. Dr. Leandro Campi Prearo  
Reitor